

e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

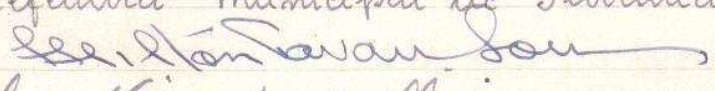
Art. 1º Fica criada na fazenda "Catingueiro", do bairro Rio do Patos, uma Escola Rural móvel, com a denominação de Escola "Sebastião Gomes Sobro".

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.


Elci Moura de Oliveira

Prefeito Municipal.

Contador - Secretário

Lei nº 367 de 3 de julho de 1962.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

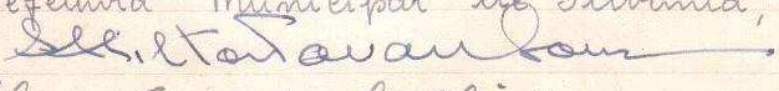
Art. 1º Fica criada na fazenda Baranjeiras, uma Escola Rural móvel com a denominação de Escola Da. Helena Rodrigues de Souza.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura mais um lugar de Professor.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.


Elci Moura de Oliveira

Prefeito Municipal

Contador - Secretário

Lei nº 368 de 3 de julho de 1962.

Albuquerque

Que abre crédito especial na importância de cr\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos cruzeiros).

Art. 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, crédito especial na importância de cr\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos cruzeiros), destinados a indenização desapropriação de uma casa com o respectivo terreno, para a Escola Municipal Santa Luzia, na fazenda Água Quilha, deste Município.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito será usado o saldo que se verificar sobre o excesso de arrecadação, no exercício de 1962.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962

Elci Obiranta de Oliveira Prefeito Municipal
Elci Obiranta de Oliveira Contador Secretário

Lei nº 369, de 22 de setembro de 1962.

Abre crédito especial da importância de cr\$ 650.000,00

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para

ser ao pagamento de diversos serviços feitos pela Prefeitura Municipal em estradas, pontes, mata-burros do Município, no exercício de 1962.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, parte do saldo disponível verificada em Balanço, na importância de cr\$ 2.573.469,00

Aplicado nesta lei	650.000
Saldo disponível	1.923.469